



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº. 3.023/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.023/2024

ASSUNTO: AutORIZA o Executivo Municipal  
a firmar contratos temporários de  
trabalho.

DESTINO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria  
Secretaria  
Municipal  
de Trabalho,  
Ação Social,  
Habitação e  
Cidadania

**EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 3.023/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.023/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 02 (dois/duas) motoristas a serem lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

Tais contratações faz-se necessária pois a secretaria possui seus setores de bolsa família, conselho tutelar e demandas da própria secretaria.

O Governo Federal orienta que seja feita visitas a domicílio as famílias em vulnerabilidade social e que possuem Cadastro Único (CADÚNICO) e beneficiários do Programa Bolsa Família para averiguar a veracidade das informações.

Os motoristas da Secretaria de Ação Social também prestam serviços ao Conselho Tutelar, órgão este vinculado à Secretaria de Ação Social, que tem diariamente denúncias a serem averiguadas, remoção de menores a serem entregues as famílias em outros municípios e até mesmo Estado e diligências policiais que solicita o acompanhamento do Conselho.

Tal solicitação dar-se-á pelo fato de terminar o prazo do seletivo vigente no mês de julho de 2024 e tanto a Secretaria de Ação Social quanto o Conselho Tutelar não podem ter suas demandas reprimidas por falta de motoristas, salientamos que a categoria da carteira continua sendo B, dar-se-á pelo fato da Secretaria de Ação Social, bem como o Conselho Tutelar possuir somente carros de passeio, o que não caracteriza transporte coletivo de passageiros.

Diante do exposto acima citado, certos de um retorno favorável, solicitamos a contratação temporária para suprir essa grande demanda.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex<sup>as</sup>. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 09 de maio de 2024.

  
Geraldo Machado de Araújo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Antônio Carlos Antunes Paganini  
Vereador

APROVADO

Protocolo

880312024

Protocolado em 10.05.2024

AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE  
TRABALHO.

Daiane Corrêa do C.

Vereadora

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88, 02 (dois/duas) Motoristas com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

Neira Chaves  
Vereador

**Art.2º** - As atribuições dos cargos, conforme exposto no art. 1º serão as inerentes ao fixado pela Lei Municipal nº 1.046/03.

Ezequiel Cola

**Art.3º** - O contratado perceberá o equivalente ao Padrão 06 do Quadro Permanente de Cargos, pagos em folha, decorrendo tais despesas da seguinte previsão orçamentária:

Jader Moraes da Silva  
Vereador  
  
Leonel Machado  
Vereadora

08- Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania  
2044 - Manutenção Secretaria de Assistência Social  
3214 - 319004 - Contratação por tempo determinado.

**Art.4º** - A contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

**Art.5º** - Para provimento na contratação do cargo, excepcionalmente, será exigido ensino fundamental incompleto e habilitação de motorista categoria B.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES - N.º  
40.05.2024

Gardel Machado de Araújo  
Prefeito Municipal